

agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 01/2009 – CP 40, referente ao processo 126-000.023/2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 112, de 30 de junho de 2009, publicada no DODF nº 125, de 01 de julho de 2009. 2 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 31, DE 29 DE JULHO DE 2009.

Credencia contribuintes para emissão de NFe, nos termos do Ajuste SINIEF nº 07/2005.

O DIRETOR DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 103, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e com fundamento na cláusula primeira do Ajuste SINIEF nº 07/2005 DECLARA: 1) Os contribuintes abaixo relacionados ficam credenciados para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NFe, com vigência a partir de 01/08/2009; 2) O presente credenciamento não dispensa o contribuinte de executar os testes e procedimentos necessários à habilitação para emissão da NFe; 3) Ficam os contribuintes ora credenciados autorizados a requererem o Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança – PAFS, para fins de emissão do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE em contingência, dispensados o Regime Especial e a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, nos termos da cláusula décima sétima-A, II, do Ajuste SINIEF 07/2005. Relação de Contribuintes: RAZÃO SOCIAL/NOME; CF/DF; CNPJ: 1) DISTRIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME; 07.502.305/001-46; 03.909.230/0001-66; 2) BISCOITO CASEIRO DIMINAS LTDA; 07.305.734/001-95; 26.975.185/0001-43; 3) MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA; 07.369.137/001-56; 01.716.006/0001-22.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE

Em 18 de junho de 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.001.008/2009, Embaixada da República da Polônia, 04.203.461/0001-12, ICMS, R\$ 516,22; 2) 125.001.009/2009, Agnieszka Marta Müller, 060.671.347-64, ICMS, R\$ 90,51; 3) 125.001.010/2009, Jan Przegalinski, 746.447.181-49, ICMS, R\$ 62,60; 4) 125.001.011/2009, Joanna Pliszka, 747.642.411-53, ICMS, R\$ 239,00; 5) 125.001.012/2009, Marcell Tadeusz Minc, 747.642.331-34, ICMS, R\$ 127,64; 6) 125.001.013/2009, Piotr Pisarewicz, 742.485.021-00, ICMS, R\$ 187,56; 7) 125.001.014/2009, Embaixada de Portugal, 03.729.882/0001-19, ICMS, R\$ 149,33; 8) 125.001.015/2009, Ana Paula Sobral Ferreira, 745.004.731-49, ICMS, R\$ 270,40; 9) 125.001.016/2009, Pedro Sanchez da Costa Pereira, 741.581.391-04, ICMS, R\$ 635,45; 10) 125.001.017/2009, Embaixada da Romênia, 04.837.626/0001-08, ICMS, R\$ 315,48; 11) 125.001.018/2009, Embaixada da República da Sérvia, 03.656.993/0001-42, ICMS, R\$ 981,41; 12) 125.001.019/2009, Embaixada da República da Sérvia, 03.656.993/0001-42, ICMS, R\$ 98,25; 13) 125.001.020/2009, Gordana Ljubisavljevic, 742.858.821-91, ICMS, R\$ 405,70; 14) 125.001.021/2009, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 296,16; 15) 125.001.022/2009, Claude Crottaz, 744.737.431-87, ICMS, R\$ 129,92; 16) 125.001.023/2009, Doris Zogg Bouchaoui, 746.602.761-04, ICMS, R\$ 61,03; 17) 125.001.024/2009, Marie-José T. Borghini, 750.011.361-72, ICMS, R\$ 111,95; 18) 125.001.025/2009, Siamak Rouhani, 747.306.221-20, ICMS, R\$ 81,80; 19) 125.001.026/2009, Wilhelm Meier, 750.416.771-15, ICMS, R\$ 98,36; 20) 125.001.027/2009, Embaixada da República Tcheca, 03.738.939/0001-46, ICMS, R\$ 2.733,23; 21) 125.001.035/2009, Ivan Jancárek, 749.314.401-00, ICMS, R\$ 484,28; 22) 125.001.036/2009, Jitka Minarová, 745.634.241-53, ICMS, R\$ 355,39; 23) 125.001.037/2009, Tomás Konvalina, 741.503.241-15, ICMS, R\$ 437,86; 24) 125.001.038/2009, Embaixada da República de Trinidad e Tobago, 04.028.998/0001-93, ICMS, R\$ 655,06; 25) 125.001.039/2009, Embaixada da Tunísia, 04.449.921/0001-97, ICMS, R\$ 806,42; 26) 125.001.040/2009, Mohamed Tascou, 744.965.651-53, ICMS, R\$ 147,34; 27) 125.001.041/2009, Giovanni Quaglia, 732.588.651-91, ICMS, R\$ 795,10; 28) 125.001.042/2009, Embaixada da República Oriental do Uruguai, 04.406.074/0001-83, ICMS, R\$ 918,91; 29) 125.001.043/2009, Eduardo Serafín López Cirilo, 748.568.471-04, ICMS, R\$ 276,74; 30) 125.001.044/2009, Patrícia Pacheco Prado, 742.149.771-49, ICMS, R\$ 57,07; 31) 125.001.045/2009, Ricardo Ernesto Giamb Bruno Volpi, 747.172.191-04, ICMS, R\$ 57,19; 32) 125.001.046/2009, Susana Alicia Rosa Pozzi, 740.448.001-97, ICMS, R\$ 50,34; 33) 125.001.071/2009, Embaixada da República Bolivariana da Venezuela, 04.504.771/0001-77,

ICMS, R\$ 1.761,17; 34) 125.001.072/2009, Embaixada da República Bolivariana da Venezuela, 04.504.771/0001-77, ICMS, R\$ 2.257,38; 35) 125.001.073/2009, Dulce Maria Parra Fuentes, 745.123.401-06, ICMS, R\$ 52,33; 36) 125.001.074/2009, Edgar Enrique Blanco Carrero, 748.950.521-68, ICMS, R\$ 344,18; 37) 125.001.075/2009, Íris Del Valle Marcano Juarez, 744.455.101-49, ICMS, R\$ 174,37; 38) 125.001.076/2009, Íris Ivonne Perez de Vivas, 745.424.861-68, ICMS, R\$ 102,39; 39) 125.001.077/2009, Íris Ivonne Perez de Vivas, 745.424.861-68, ICMS, R\$ 48,77; 40) 125.001.078/2009, José de Freitas Jardim, 738.456.981-87, ICMS, R\$ 113,66; 41) 125.001.079/2009, Jose Ramón Delgado Padrón, 413.521.570-04, ICMS, R\$ 165,99; 42) 125.001.080/2009, Mauricio Enrique Salaverría Hderández, 742.053.741-00, ICMS, R\$ 270,77; 43) 125.001.081/2009, Nelson Emilio Gonzalez Leal, 739.267.361-00, ICMS, R\$ 233,88; 44) 125.001.082/2009, Pastor Wilfredo Machado Porteles, 740.952.261-53, ICMS, R\$ 83,66; 45) 125.001.083/2009, Pastor Wilfredo Machado Porteles, 740.952.261-53, ICMS, R\$ 55,94.

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 33, DE 31 DE JULHO DE 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente regido pela Lei nº 3.033/2002, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Impugnar candidaturas a Conselheiro Tutelar para o triênio 2009/2012, no que se refere à comprovação de experiência na área de atendimento à criança e ao adolescente, na perspectiva de garantia de direitos, de no mínimo 03 (três) anos, conforme exigido no Edital nº 01/2009, publicado no DODF nº 61, em 30 de março de 2009 e na Resolução nº 31, de 04 de maio de 2009, publicada no DODF nº 87, de 07 de maio de 2009: PARANOÁ: ERISVAN SILVA BESERRA, MOACIR PEDRO FERREIRA, PEDRO SOARES DE LIRA E UBIRAJARA CORREIA DE SOUZA.

Art. 2º - Conceder o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, para o exercício de ampla defesa e contraditório, por meio de documentos que atendam as exigências do Edital.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 31 de julho de 2009.

Face o pronunciamento da Assessoria da Unidade de Administração Geral/SO, com base nas atribuições que me são conferidas pelo Regimento Interno e de conformidade com o Edital de Licitação nº 203/2008 – CECOM/SUPRI/SEPLAG e a Ata de Registro de Preços nº 093/2008 – E-COMPRAS, bem como o disposto nos incisos II e III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o processo 110.000.056/2009, aplico a empresa NF e JJ COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.212.857/0001-09, MULTA no valor de R\$ 73,35 (Setenta e três reais e trinta e cinco centavos) e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração do Distrito Federal por um prazo de 12 (doze) meses, pelo descumprimento do constante na Nota de Empenho nº 2009NE00222. Publique-se e encaminhe-se a Gerencia de Orçamento e Finanças/DIGEA/UAG/SO, para os demais procedimentos administrativos.

PAULO CÉSAR CARVALHO OLIVIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 164, DE 30 DE JULHO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e considerando que, de acordo com o exposto pelo presidente da comissão sindicante, designado pela Portaria nº 140, de 25 de junho de 2009, que não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, de acordo com o artigo 145, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos dos Processos de Sindicância, por trinta (30)